

LEI Nº 144, de 24 de agosto de 1.962

(Dispõe sobre serviços de reforma geral da linha de telefone de Espírito Santo do Turvo e dá outras providências)

*

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou o projeto nº 16/62 e êle apromulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a proceder aos serviços de reforma geral da linha telefônica de Espírito Santo do Turvo, compreendendo nova posteação e serviços complementares.

Parágrafo único - Os serviços autorizados no corpo do artigo, poderão ser empreitados mediante concorrência pública, ou executados diretamente por administração da Prefeitura.

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas com os serviços autorizados por esta lei, será aberto o crédito especial correspondente ao corrente exercício e consignadas verbas para os orçamentos futuros.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 24 de Agosto de 1.962



Onofre Rosa de Oliveira
Pref. Municipal

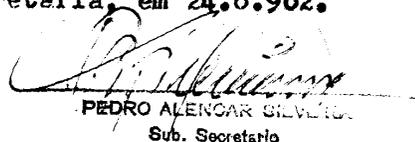


ROMEU RODRIGUES
SEC. SUBSTITUTO

Registrada no livro próprio nº 3 e publicada nesta Secretaria, em 24.8.962.



SECRETARIA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
STA. CRUZ DO RIO PARDO



PEDRO ALENCAR SILVEIRA
Sub. Secretario

